



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

### ATA DA 52ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COFEM/COREMs

1 No dia 1º de agosto de 2020, o Conselho Federal de Museologia - COFEM realizou  
2 sua 52ª Assembleia Geral Extraordinária por GOOGLE MEET. Com a presença de  
3 Conselheiros COFEM e COREMs. Participaram os Conselheiros COFEM por meio de  
4 seus endereços eletrônicos no GOOGLE MEET: **Rita de Cássia de Mattos**, COREM  
5 2R.0064-I, Conselheira Efetiva e Presidente do COFEM, RG 03.187.210-4RJ/Detran,  
6 CPF 351.604.207-97, residente no Rio de Janeiro/RJ; **Inga Ludmila Veitenheimer**  
7 **Mendes**, COREM 3R 0017-IV, Conselheira Efetiva e Vice-Presidente, RG 10008\*\*\*\*,  
8 CPF 106.88\*.\*\*\*-\*\*, residente em Porto Alegre/RS; **Maria Eugenia dos Santos**  
9 **Teixeira Saturni**, COREM 4R 0022-II, Conselheira Efetiva e Diretora Secretaria RG  
10 7.644.\*\*\*-\* SSP SP, CPF 941.72\*.\*\*\*-\*\*, residente em São Paulo/SP; **Márcia Silveira**  
11 **Bibiani**, COREM 2R.0263-I, Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira, RG 6.967\*\*-\*  
12 MMAR, CPF 145.77\*.\*\*\*-\*\*, no Rio de Janeiro/RJ; **Eliene Dourado Bina** – COREM  
13 1R.0080-I, Conselheira Efetiva, RG 1803\*\*\*\*, CPF 287.21\*.\*\*\*-\*\*, residente em  
14 Salvador/BA; **Maria da Conceição Lopes Moreira**, COREM 1R.0268-I, Conselheira  
15 Efetiva, RG 07975\*\*\*\*, CPF 806.87\*.\*\*\*-\*\*, residente em Salvador/BA; **Helôisa**  
16 **Helena Queiroz**, COREM 2R.0726-I, Conselheira Suplente, RG 0562\*\*\*\*-\*, CPF  
17 842.04\*.\*\*\*-\*\*, residente no Rio de Janeiro/RJ; **Alexandre Valadão Rios**, COREM  
18 2R.0373-I, Conselheiro Suplente, RG 631\*\*\* SSP DF, CPF 292.68\*.\*\*\*-\*\*, residente no  
19 Rio de Janeiro/RJ; **Maria Cristina Pons da Silva**, COREM 3R 0079-IV, Conselheira  
20 Efetiva e presidente da CLN, RG 20149\*\*\*\* SSP/RS, CPF 293.68\*.\*\*\*-\*\*, residente  
21 em Viamão/RS; **Nádia Teresinha Schröder**, COREM 3R.0044-IV, Conselheira  
22 Suplente, RG 40192\*\*\*\*, CPF 400.49\*.\*\*\*-\*\*, residente em Porto Alegre/RS; **Vanessa**  
23 **Maria Ferreira Dutra**, COREM 3R.0024-IV, Conselheira Suplente, RG 30025\*\*\*\*,  
24 CPF 292.51\*.\*\*\*-\*\*, residente em Porto Alegre/RS; **Andréa Fernandes Considera**,  
25 COREM 4R.0149-I, Conselheira Efetiva, RG 07.255.\*\*\*-\* SSP/RJ, CPF 010.09\*.\*\*\*-\*\*,  
26 residente em Brasília/DF; **Aluane de Sá da Silva**, COREM 4R.0198-I, Conselheira  
27 Suplente, RG 3323\*\*\* SSP GO, CPF 668.96\*.\*\*\*-\*\*, residente em Goiânia/GO; **Ivanei**  
28 **da Silva**, COREM 4R 0186-I, Conselheiro Suplente, RG 05.812.\*\*\*-\*, CPF 700.50\*.\*\*\*-  
29 \*\*, residente em São Paulo/SP; **Clarete de Oliveira Maganhotto**, COREM 5R.0002-  
30 IV, Conselheira Efetiva, RG 304.0\*\*-\* SSP/PR, CPF 876.32\*.\*\*\*-\*\*, residente em  
31 Curitiba/PR; e **Angela Maria de Oliveira Paiva**, COREM 5R.0041-I, Conselheira  
32 suplente, RG 3.709.\*\*\*-\* SSP/SC, CPF 256.40\*.\*\*\*-\*\*, residente em Florianópolis/SC.  
33 Representantes dos Conselhos Regionais participantes: COREM 1ª Região:  
34 **Genivalda Cândido da Silva**, COREM 1R.0414.I, Presidente, CPF 884.02\*.\*\*\*-\*\*,  
35 residente em Salvador/BA e **Talita Veiga Gomes**, COREM 1R.0398-I, Conselheira  
36 Tesoureira, CPF 016.44\*.\*\*\*-\*\*, residente em Salvador/BA. COREM 2ª Região: **Felipe**  
37 **da Silva Carvalho**, COREM 2R.1042-I, Presidente, CPF 124.12\*.\*\*\*-\*\* residente no  
38 Rio de Janeiro, **Ana Carolina Maciel Vieira**, COREM 2R.0843-I, Conselheira  
39 Tesoureira, CPF 116.79\*.\*\*\*-\*\*, residente no Rio de Janeiro/RJ. COREM 3ª Região:  
40 **Marcelo Augusto Kich Scheffer**, COREM 3R.0233-I, Presidente, CPF 025.76\*.\*\*\*-\*\*,  
41 residente em Porto Alegre e **Lourdes Maria Agnes** COREM 3R.0237-I Conselheira  
42 Tesoureira, CPF 299.70\*.\*\*\*-\*\*, residente em Porto Alegre. COREM 5ª Região: **Marco**  
43 **Antonio Figueiredo Ballester Junior**, COREM 5R.0054-I, Presidente, CPF  
44 956.60\*.\*\*\*-\*\*, residente em Itajaí/SC e **Poliana Silva Santana**, COREM 5R.0095-I,  
45 Conselheira Tesoureira, CPF 314.18\*.\*\*\*-\*\*, residente em Palhoça/SC. Às 9h20 teve  
46 início com a chamada online dos participantes. A Presidente Rita de Cássia, após a  
47 verificação do quórum, deu início a AGE às 9h35 dando as boas-vindas aos  
48 conselheiros e informou, que conforme prometido na última AGE, o COFEM mudou de

1/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

49 plataforma para a realização das próximas reuniões e assembleias. Comunicou a  
50 presença dos Conselheiros Regionais, e que no período da tarde teríamos a presença  
51 do Assessor Jurídico do COFEM, Dr. Flávio Torres Nunes e fez orientações sobre o  
52 andamento da Assembleia. Comunicou que todos os conselheiros – efetivos e  
53 suplentes - poderiam participar das discussões, entretanto, a votação seria nominal  
54 (art.19 do RI) quando apenas os efetivos votariam. Informou que a conselheira efetiva  
55 **Talita Veiga Gomes**, COREM 1R.0398-I, renunciou ao seu cargo para apoiar o  
56 COREM 1R na sua nova gestão e que, portanto, a Conselheira Suplente, **Maria da**  
57 **Conceição Lopes Moreira**, COREM 1R.0268-I passa a assumir a posição de  
58 Conselheira efetiva do COFEM em 2020. **PAUTA.** A presidente propôs a alteração da  
59 ordem da pauta constante da convocação, propondo que os assuntos que envolvem a  
60 Tesouraria sejam os primeiros a serem enfocados tendo em vista que a Conselheira  
61 Marcia, Diretora Tesoureira do COFEM, está em convalescença de uma cirurgia  
62 recente e deverá se ausentar em alguns momentos da reunião, e em seu lugar estará  
63 Fernando Bibiani, administrador voluntário do COFEM, com o qual todos os presentes  
64 concordaram. Segue a ordem da pauta, por todos aprovada: 1- Informes da situação  
65 financeira dos COREMs; 2- Informes sobre a intervenção no COREM 4R (Relatório 01  
66 Comissão Interventora); 3- Programa de Recuperação de Créditos (PRC) para Pessoa  
67 Física e Pessoa Jurídica; 4- Aprovação de legislação COFEM - Resoluções, Portarias  
68 e outros documentos aprovados Ad hoc; 5- Planejamento 2021-2023; 6- COFEP –  
69 Fiscalização do Exercício Profissional; 7- Aprovação de Regimento Interno dos  
70 COREMs; 8- Ministério da Economia: Análise da Compilação do Decreto Nº 91.775 de  
71 15.10. 1985; 9 - Curso de Técnico de Museologia Secretaria de Educação de São  
72 Paulo e 10 - Processo Eleitoral. **1-) Informes da situação financeira dos COREMs.**  
73 A Diretora Tesoureira do COFEM convidou os cinco Tesoureiros dos COREMs a se  
74 apresentarem informando que as questões de Tesouraria teriam cerca de 35 minutos,  
75 para serem enfocadas, sendo que cada Conselheiro Tesoureiro Regional teria 5  
76 (cinco) minutos e os 10 minutos finais ficariam para a explanação do  
77 COFEM. Complementou que cada Tesoureira deveria fazer apresentação individual  
78 sucinta (nome, quanto tempo de formada, quando foi eleita, onde e se atua  
79 profissionalmente); como estão os trabalhos de Tesouraria e as dificuldades  
80 encontradas para conduzi-los; o auxílio que precisam para realizar o que pretende; as  
81 dúvidas que têm sobre inclusive outros assuntos, mesmo que não sejam de tesouraria  
82 e assuntos e sugestões que neste momento quisessem apresentar. Informou que tudo  
83 o que fosse apresentado seria muito importante para que, juntos, fossem planejados  
84 os trabalhos de Tesouraria neste ano tão atípico. Somos um Sistema e devemos ter  
85 unicidade de ações, mesmo respeitando a especificidade de cada Região. Solicitou a  
86 manifestação da Conselheira Tesoureira do COREM1R, Talita Veiga Gomes, que fez  
87 a apresentação sucinta de seus dados biográficos no campo da museologia e  
88 informou que frente aos problemas que o COREM1R vinha enfrentado, inclusive sem  
89 Tesoureiro, considerou importante sua renúncia junto ao COFEM para atuar no seu  
90 Regional. Essa atuação teve início em julho e atualmente, está verificando a caixa de  
91 e-mail do COREM1R e as demandas não respondidas aos registrados até este  
92 momento. Vão preparar uma campanha junto aos registrados, de forma sutil e  
93 respeitando as gestões anteriores, para que dêem um novo voto de confiança ao  
94 Regional. Estão analisando também quais são as possibilidades de pagamento das  
95 anuidades de seus registrados ainda este ano. Foi observado que devem seguir a  
96 legislação COFEM. A seguir apresentou-se a Conselheira Tesoureira da 2ª Região  
97 Ana Carolina Maciel Vieira, que fez a apresentação de dados biográficos no campo da  
98 museologia e informou ser Tesoureira desde 2018. Iniciou seu trabalho junto ao  
99 COREM quando o COFEM instituiu o Programa de Recuperação de Créditos (PRC)

2/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

100 [Resolução nº 10/2017 e 23/2018, de 29 de agosto de 2018] e abordou a importância  
101 do Programa para apoiar os registrados inadimplentes. Comunicou que o fato do  
102 COREM 2R ter um funcionário ajudou a manter a memória das ações administrativo-  
103 financeiras do Conselho, mas considera que se houvesse um sistema informatizado  
104 esse trabalho daria uma melhor performance ao Regional. Lourdes Maria Agnes do  
105 COREM 3R também abordou sua formação e atuação e informou que como não  
106 possuem sede, tem uma maior necessidade de controle para reunir toda a  
107 documentação. Eles possuem um drive que podem acessar os dados das gestões  
108 anteriores, mas também considera importante a criação de um sistema informatizado.  
109 Abordou a falta de responsabilidade profissional de alguns dos registrados e que  
110 considera importante a ida do Conselho até a sala de aula da graduação para discutir  
111 questões referentes ao campo profissional. Nesse momento a Conselheira Clarete  
112 conseguiu acessar o link da reunião. A Tesoureira da Comissão de Intervenção do  
113 COREM 4R, Marcia Bibiani, quanto ao COREM 4R informou que: foi levantado o  
114 Balanço e o Demonstrativo de Receitas e Despesas de 01/01/2020 a 31/05/2020, foi  
115 elaborada Previsão Orçamentária 2020 (que não havia sido encaminhada ao  
116 COFEM), solicitada a transferência de titularidade das contas bancárias do COREM  
117 4R, na Caixa Econômica Federal. Comunicou também sobre as incorreções no CNPJ  
118 do Conselho, cuja correção ficará à cargo da nova gestão. Foram elaborados  
119 contratos entre o COREM 4R representado pela Comissão Interventora com a TJ  
120 Contábil e Assessoria Ltda, com a MEI Sônia Aparecida Ferreira da Rocha e a QUBE  
121 Informática todos com vigência a partir de 01/06/2020 e com isto o COREM 4R tem  
122 legalizada a prestação de serviços com terceiros. Poliana Silva Santana do COREM  
123 5R, falou de sua formação e a seguir informou que seu Regional quase foi extinto no  
124 ano passado por não conseguirem o apoio dos museólogos para se candidatarem a  
125 Conselheiros e não obtiveram o preenchimento de todas as vagas. O grande  
126 problema na 5ª Região é a alta porcentagem de inadimplentes e nesta gestão a  
127 comunicação entre o Regional e os museólogos está sendo construída, e buscando  
128 que todos os contatos sejam registrados por escrito. A atual gestão é um novo  
129 recomeço para a 5ª Região. A Diretora Tesoureira do COFEM agradeceu as  
130 informações de todos enfatizando que a Tesouraria é a espinha dorsal de cada  
131 Conselho, dar clareza as suas ações é vital para a boa operacionalização  
132 administrativa financeira. Recomendou: que cada um dos Conselhos tenha um e-mail  
133 específico para a Tesouraria, para que tenham mais agilidade no atendimento aos  
134 registrados; que sempre consultem o Manual de Gestão Operacional elaborado pelo  
135 COFEM que apresenta inúmeras informações que darão apoio à sistematização e  
136 controle contábil a cada um dos Conselhos. É muito importante estar atento à  
137 legislação da área e atualizar constantemente os procedimentos e manter a memória  
138 das ações tomadas. Considera importante os arquivos serem mantidos em programas  
139 como Dropbox e que seja feito o backup quinzenal. Informou que o modelo de  
140 Previsão Orçamentária para 2021 face às recomendações do TCU terá novo modelo e  
141 que cada COREM deverá elaborar sua Previsão com base nas informações do  
142 QUADRO DE ATIVIDADES PARA 2021 do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO  
143 COREM. Só com essas providências é que as Diretorias dos COREMs têm  
144 informações para trabalhar. Informou que estão previstas até o final deste ano uma  
145 reunião específica da Tesouraria COFEM com cada Tesouraria Regional e uma final  
146 com todos juntos para troca de experiências. Sobre a cota-parte informou que: as 2ª;  
147 3ª e 5ª Regiões já efetuaram o depósito referente ao 1º e 2º trimestres de 2020; que a  
148 1ª Região, como está reestruturando sua área de Tesouraria, não fez nenhum  
149 depósito em 2020 e que a 4ª Região que se encontra sob intervenção realizou apenas  
150 o depósito da cota parte referente ao 1º trimestre de 2020. **2- Informes sobre a**

3/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

151 **intervenção no COREM 4R (Relatório 01 Comissão Interventora).** A Presidente do  
152 COFEM, Sra. Rita de Cássia relembrou que na 51ª AGE, de 16/05/2020 foi aprovada  
153 por unanimidade do Plenário a intervenção por 120 dias no COREM 4R, e foi  
154 nomeada a Comissão Interventora pela Resolução 43/2020. A museóloga Graziela  
155 Carbonari, ex-presidente do COREM 4R, foi comunicada da decisão da Plenária  
156 através do Ofício COFEM 034/2020, datado de 25/05/2020 e encaminhado ao seu e-  
157 mail particular em 26/05/2020 e no e-mail presidentecorem4r@museologo.org.br, e só  
158 recebemos sua resposta em 31/05, renunciando ao cargo de Conselheira do  
159 Regional. Em seguida foram comunicados: os Conselheiros remanescentes (quatro);  
160 os conselheiros que renunciaram em 19/02/2020 e posteriormente todos os  
161 museólogos registrados no COREM 4R. Em sua correspondência de renúncia, a ex-  
162 presidente questionou a validade dos diplomas de Mestrado em Museologia  
163 expedidos pela Universidade de São Paulo. Para não gerar novos questionamentos, a  
164 Diretoria do COFEM efetuou levantamento sobre o assunto e elaborou o Parecer  
165 COFEM Nº 001/2020: “Nomenclatura da titulação conferida pelo Programa de Pós-  
166 Graduação Interunidades de Museologia da USP (PPGMus) e o registro destes  
167 profissionais junto ao Sistema COFEM/COREMs”, o qual subsidiou Parecer da  
168 Assessoria Jurídica do COFEM, que endossou a legalidade da concessão de registro  
169 aos profissionais egressos do curso de mestrado da USP. Esses documentos, o  
170 Parecer do COFEM Nº 001/2020 e “Orientação Jurídica COFEM nº 02/2020”,  
171 encontram-se disponibilizados nos sítios eletrônicos do COFEM e do COREM 4R,  
172 ficando, com isto, solucionada definitivamente tal questão. Foi dada continuidade ao  
173 registro dos egressos das graduações e pós-graduações de Museologia, foram  
174 efetivadas transferências de Museólogos para e do COREM 4R. As Atas de Diretoria  
175 e da Comissão Interventora apresentam os detalhes e estão disponíveis para  
176 consulta em <http://cofem.org.br/aceso-a-informacao/institucional/atas-e-sumulas/reuniao-de-diretoria/>. A transferência de titularidade das contas bancárias do COREM  
178 4R, na Caixa Econômica Federal está sendo mais complicado do que esperávamos  
179 em função da pandemia e frente a esse problema o COFEM vem assumindo as  
180 contas do COREM 4R. Neste momento estamos no meio do processo eleitoral  
181 precisávamos de 10 candidatos e candidataram-se 11 museólogos. Foram  
182 apresentados os nomes dos inscritos a pedido dos conselheiros. A Diretora  
183 Tesoureira informou que deve ficar claro a todos os Regionais que a Previsão  
184 Orçamentária de cada um, deve ser aprovada por suas respectivas plenárias,  
185 documentadas na ata de reunião e posteriormente analisadas pela CTC-COFEM e  
186 submetidas a plenária Federal. Também é importante salientar que para a elaboração  
187 da Previsão Orçamentária é imprescindível a elaboração do QUADRO DE  
188 ATIVIDADES PARA 2021 DO PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO COREM. Nesse  
189 momento a Conselheira Vanessa Maria Ferreira Dutra, COREM 3R conseguiu  
190 conexão e integrou a reunião. **3- Programa de Recuperação de Créditos (PRC)  
191 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica.** A Presidente do COFEM informou que frente  
192 as arguições de Conselheiros e Presidentes Regionais sobre a possibilidade de  
193 implementar novo Programa de Recuperação de Crédito o COFEM, considerando os  
194 efeitos da pandemia provocados pelo COVID 19, na vida econômica dos profissionais  
195 de Museologia e nas Empresas registrados no Sistema COFEM/COREM, elaborou a  
196 minuta da RESOLUÇÃO COFEM Nº 47/2020, que "Institui o II Programa de  
197 Recuperação de Créditos (PRC) para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e dá outras  
198 providências." a ser lida, avaliada e aprovada em conjunto. A Diretora Secretária  
199 Maria Eugênia encaminhou para todos os participantes a minuta da Resolução e  
200 apresentou a Planilha do programa que deverá ser preenchida com a situação de  
201 inadimplência de cada COREM até 31/07/2020. Essa planilha devidamente

4/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

202 preenchida deverá ser consistida pelo COREM e encaminhada ao COFEM até  
203 31/08/2020. Após leitura da minuta da Resolução a Diretora Secretária, propôs que o  
204 II PRC vigorasse a partir de 01/09/2020 até 31/08/2021, tendo sido aprovada por  
205 unanimidade. O Presidente do COREM 5R, Marco Antonio considerou que o COFEM  
206 deveria implantar o Programa a cada dois anos. No que a Presidente do COFEM  
207 informou que o PRC é uma ferramenta a ser utilizada em situações de crise, por isso  
208 proposta do II PRC neste momento. Observou que em 26 de março o COFEM por  
209 meio da Resolução 40/2020 prorrogou para até 30 de junho de 2020, em cota única o  
210 pagamento das anuidades do exercício de 2020, porque considerávamos que a  
211 situação estaria regularizada e normalizada em junho de 2020, mas infelizmente  
212 continuou problemática. Para os que não pagaram de acordo com as Resoluções  
213 emanadas pelo Federal, haverá incidências de juros e atualização dos valores, a partir  
214 de 1º de agosto. A Presidente enfatizou que esse Programa é para os registrados  
215 inadimplentes, que o registrado que não pagou sua anuidade e/ou taxas deste  
216 exercício até 31/12/2020, está em débito com o COREM, mas não é inadimplente.  
217 Passará a condição de inadimplente a partir de 01/01/2021. Nesse sentido a Diretora  
218 Secretária propôs a alteração do termo de designação do registrado de devedor para  
219 inadimplente e a plenária também acordou em retirar o parágrafo 4º do Art. 1º. Após  
220 as alterações propostas, todos os Conselheiros Federais e Regionais aprovaram por  
221 unanimidade a Resolução. O Sr. Fernando Bibiani, administrador voluntário do  
222 COFEM, lembrou que para agilizar os processos de cobrança dos inadimplentes nos  
223 COREMs, estes poderiam fazer suas cobranças através de Cartórios de Protesto de  
224 Títulos e Documentos. O Presidente do COREM 2R perguntou, se para um  
225 inadimplente que possui processo administrativo em curso, como os COREMs devem  
226 proceder para parar o processo e entrar com o protesto do título. O Sr. Fernando  
227 Bibiani ficou de consultar a Assessoria Jurídica do COFEM e repassar a informação a  
228 todos. **4- Aprovação de Legislação COFEM - Resoluções, Portarias e outros**  
229 **documentos aprovados Ad hoc.** A Presidente COFEM observou que a relação de  
230 todos os documentos foi encaminhada por ela aos Conselheiros Federais e Regionais  
231 com a informação de que todos já estavam digitalizados e publicados no site do  
232 COFEM em [http://cofem.org.br/legislacao\\_/](http://cofem.org.br/legislacao_/) para acesso e leitura. Nesse momento o  
233 Presidente do COREM 2R, Felipe Carvalho, pediu a palavra e informou que leu os  
234 documentos e que no COREM 2R eles levaram à discussão a Resolução COFEM Nº  
235 38/2020, que em seu Artigo 2º determina que a Empresa, Entidade ou Escritório  
236 Técnico, deve encaminhar cópia simples do cartão CNPJ, constando a(s)  
237 descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) registrada(s) e respectivo(s) código(s)  
238 do grupo 91 na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). Segundo o  
239 Presidente do COREM 2R, muitas das empresas registradas não tem esse código  
240 tanto na Descrição das Atividades Econômicas Principais como nas Secundárias. A  
241 Diretora Secretária Maria Eugênia argumentou que as empresas registradas antes da  
242 publicação da Resolução, não poderão ser afetadas, mas para os novos registros  
243 esse é um ponto muito importante a ser observado pelos COREMs para a aprovação  
244 do registro PJ. Observou que o delineamento das Atividades Econômicas Principais  
245 ou Secundárias das empresas é muito importante para validar as ações de  
246 fiscalização do SISTEMA e em especial as ações de fiscalização dos Conselhos  
247 Regionais. Além do que as empresas que atuam no campo museológico, podem  
248 inserir essa descrição em seu CNPJ nas atividades secundárias. O Presidente  
249 COREM2R informou que montaram um processo administrativo interno e  
250 encaminharam à Assessoria Jurídica para análise e parecer. Esse parecer será  
251 encaminhado ao COFEM. Para ele essa era a única questão de debate, e que estão  
252 de acordo com os demais atos do COFEM. O Presidente do COREM 5R, informou ser

5/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

253 importante esse resguardo do nosso campo de fiscalização especialmente em longo  
254 prazo. Há necessidade de ampliação do nosso campo de segurança jurídica para  
255 apoiar as empresas registradas no Sistema por ocasião de editais e contratações  
256 públicas. A seguir solicitou à Conselheira Inga que fizesse a leitura do documento e  
257 respectiva ementa e as observações necessárias para que o Plenário se manifeste ao  
258 final. Documentos: RESOLUÇÃO COFEM Nº 36/2020. “Autoriza a abertura de  
259 processo eleitoral para suprir vacâncias de Conselheiros Regionais para o COREM  
260 1R e Conselheiros Federais e dá outras providências”; RESOLUÇÃO COFEM Nº  
261 37/2020. “Autorizar eleições suplementares no COREM 1R e Prorrogação do  
262 mandato da Diretoria do COREM 1R, COREM 3R e COREM 5R, até 10 de fevereiro  
263 de 2020 e dá outras providências.”; RESOLUÇÃO COFEM Nº 38/2020. “Revoga e  
264 atualiza as Resoluções 05/2012 e 16/2018 dispendo sobre o cadastramento de  
265 Instituições Museológicas, Empresas, Entidades e Escritórios Técnicos nos Conselhos  
266 Regionais de Museologia e dá outras providências”; RESOLUÇÃO COFEM Nº  
267 39/2020. “COFEM adota medidas preventivas para a redução da transmissibilidade da  
268 COVID-19”; RESOLUÇÃO COFEM Nº 40/2020. “Prorroga “ad referendum” do  
269 Plenário, o vencimento das anuidades do exercício de 2020, devidas pelas pessoas  
270 físicas e jurídicas registradas nos COREMs e dá outras providências.”; RESOLUÇÃO  
271 COFEM Nº 41/2020. “Altera o Art. 3º da Resolução 01/2015 que dispõe sobre os  
272 símbolos emblemáticos da Museologia, e dá outras providências.”; RESOLUÇÃO  
273 COFEM Nº 42/2020. “Estabelecimento da Auditoria Interna no Sistema  
274 COFEM/COREMs.”; RESOLUÇÃO COFEM Nº 43/2020. “Dispõe sobre a intervenção  
275 no Conselho Regional de Museologia da 4ª Região e dá outras providências.”;  
276 RESOLUÇÃO COFEM Nº 44 / 2020. “Autoriza a abertura de processo eleitoral para  
277 suprir vacâncias de Conselheiros Regionais para o COREM 1R e dá outras  
278 providências.”; RESOLUÇÃO COFEM Nº 45/2020. “Autoriza a abertura de processo  
279 eleitoral para suprir vacâncias de Conselheiros Regionais para o COREM 4R e dá  
280 outras providências.”; RESOLUÇÃO COFEM Nº 46 / 2020. “Revoga os §1º, §3º e  
281 altera o § 2º, do Art. 5º e modifica o §1º do Art. 6º da Resolução COFEM 11/2017 e  
282 estabelece normas para a concessão de desligamento ou licença de profissionais e de  
283 Pessoa Jurídica em débito nos COREMs e dá outras providências.”; PORTARIA  
284 COFEM Nº 01/2020. “CONVOCAÇÃO da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento  
285 Profissional – CFAP”; PORTARIA COFEM Nº 02/2020. “Informa e estabelece  
286 normas vigentes pelo TCU e pelo COFEM com relação a prazos e procedimentos  
287 para a Prestação de Contas da Gestão 2019”; PORTARIA COFEM Nº 03/2020.  
288 “Altera os prazos estabelecidos na Resolução nº 039 de 19 de março de 2020 sobre  
289 medidas preventivas para a redução da transmissibilidade da COVID-19, no âmbito do  
290 Sistema COFEM/COREMs”; PORTARIA COFEM Nº 04/2020. “Convoca a  
291 CLN para revisão e atualização do Código de Ética Profissional do Museólogo”;  
292 PORTARIA COFEM Nº 05/2020. “CONVOCAÇÃO da Comissão de Formação e  
293 Aperfeiçoamento Profissional – CFAP”; INST. NORMATIVA COFEM Nº 06/2020.  
294 “Estabelece normas para a celebração de convênios entre o Sistema COFEM  
295 /COREMs e Instituições Públicas e Privadas sem fins lucrativos”; INST. NORMATIVA  
296 COFEM Nº 07/2020. “Estabelece condições para a concessão de patrocínio no âmbito  
297 do Sistema COFEM / COREMs”; INST. NORMATIVA COFEM Nº 08/2020.  
298 “Estabelece normas para entrega de cédulas de identidade aos profissionais  
299 museólogos e dá outras providências.”; INST. NORMATIVA COFEM Nº 09/2020.  
300 “Procedimentos técnicos e administrativos a serem observados e executados pela  
301 Comissão Interventora Federal junto ao COREM 4R de acordo com a Resolução  
302 COFEM 43/2020, de 18 de maio de 2020”; INST. NORMATIVA COFEM Nº 010/2020.  
303 “Estabelece normas para a organização e a apresentação da Prestação de Contas do

6/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

304 Sistema COFEM/COREMs (UPC = Unidades Prestadoras de Contas), nos termos da  
305 Instrução Normativa TCU nº 84/2020”. A vice-presidente comentou a instrução  
306 informando que o TCU publicou a IN nº 84 em 22 de abril de 2020, estabelecendo  
307 novas normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e  
308 responsáveis da administração pública federal. Os COREMs e o COFEM, deverão  
309 disponibilizar seus relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e certificados de  
310 auditoria para toda a sociedade em seus portais na internet, em seção específica de  
311 seu site com chamada na página inicial sob o título "**Transparência e prestação de**  
312 **contas**". Os sites deverão conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o  
313 acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil  
314 compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos,  
315 inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a  
316 análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em  
317 formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Todos os sites dos integrantes  
318 do sistema devem ser revistos de forma a permitir a comunicação oficial dos  
319 Conselhos com a sociedade. Informou também que os Conselhos não precisam  
320 duplicar informações em seus sites, que podem criar links com o site do COFEM para,  
321 por exemplo, disponibilizar toda a legislação aos seus registrados. A seguir  
322 apresentou as Orientações COFEM: ORIENTAÇÃO COFEM nº 001/2020. “Dispõe  
323 sobre alterações, em caráter temporário, para o Registro de Pessoa Física e Pessoa  
324 Jurídica durante o período de Pandemia.”; e a ORIENTAÇÃO COFEM nº  
325 002/2020. “Aproximação entre os Conselhos Regionais aos cursos de graduação de  
326 museologia, mestrado e doutorado, das respectivas jurisdições”. Após a leitura o a  
327 Plenária COFEM homologou todos os documentos. **5- Planejamento 2021-2023.** A  
328 Presidente do COFEM informou que durante a 49ª AGE, realizada em agosto de 2019  
329 foi enviado aos COREMs o PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO E QUADRO DE  
330 ATIVIDADES PARA 2019-2020 DO SISTEMA COFEM/ COREMs e que a Plenária  
331 que o aprovou o Plano determinou que os COREMs elaborassem seus planos a partir  
332 das definições do Plano COFEM e que deveriam encaminhar os dois documentos  
333 para análise da Diretoria COFEM até 15 de outubro de 2019, mas que os Regionais  
334 não apresentaram seus respectivos planos estratégicos para 2020 e isso é uma  
335 grande falha no sistema. Ressalva-se que os COREMs 1ª, 2ª e 3ª Regiões enviaram o  
336 Quadro de Atividades, mas não temos informações de como foi a sua implantação.  
337 Foi reforçado que o Plano Estratégico é elaborado para o período de 3 anos. Solicitou  
338 a Vice-Presidente que apresentasse a minuta do PLANO ESTRATÉGICO DE  
339 GESTÃO DO SISTEMA PARA 2021-2023 e informou que ele ainda será revisto pela  
340 Diretoria e trabalhado pela Presidente e Vice-Presidente, para posterior  
341 encaminhamento aos COREMs até no máximo 15 de setembro. Após o recebimento  
342 desse documento cada um dos COREMs deve se reunir com a sua equipe e elaborar  
343 o planejamento para 2021-2023. Inga salientou que o Plano 2021-2023, observa as  
344 cinco áreas de atuação (Administração, Fiscalização, Governança, Políticas de  
345 aproximação interna e externa, Transparência) e, ainda o estabelecido pelo Acordão  
346 TCU 1925/2019, enfatizando que a cada ano, após uma reavaliação – pelo COFEM e  
347 por cada um dos COREMs - das estratégias, ações e metas propostas, poderão ser  
348 adaptadas – atualizadas e/ou mantidas para a gestão do ano seguinte - à realidade  
349 vivenciada e às necessidades verificadas. Inga enfatizou que a questão central do  
350 planejamento é a fiscalização e dada a impossibilidade de contratação de fiscais, o  
351 planejamento deve ser muito detalhado, para permitir ações estruturadas nos  
352 Regionais. A seguir leu o capítulo “Análise para formulação do Plano Estratégico e de  
353 Ação” e discutiu os Pontos Fracos e Fortes do Sistema. Como pontos fracos, além  
354 dos já previstos no documento foram citados a dificuldade de recursos humanos, a

7/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

355 inadimplência dos registrados, a desordem documental nos COREMs, a falta de  
356 transferência de informações de uma gestão para outra e como pontos fortes o GT do  
357 COREM 5R com o MPF e a participação do COFEM em colegiados. As 12h45 a  
358 Assembléia foi interrompida por 1h15 para almoço. As 14h00 retornamos e verificou-  
359 se a existência de quorum a partir das 14h04 quando se deu continuidade à  
360 Assembléia. **6- COFEP – Fiscalização do Exercício Profissional.** A Presidente  
361 solicitou que cada COREM informasse como vem trabalhando no período da  
362 pandemia. A presidente do COREM 1R ainda não havia entrado no grupo da  
363 Assembléia e solicitou-se a seguir o depoimento do COREM 2R. Felipe Carvalho  
364 informou que o Regional trabalhou muito, que se esforçaram para que todas as  
365 atividades fossem mantidas, inclusive as reuniões do plenário permaneceram virtuais,  
366 que foi importante essa parada para que pudessem se debruçar sobre a  
367 legislação/normativas do COFEM para poder rever os procedimentos internos, tem se  
368 mostrado um período profícuo de trabalho. Fiscalizaram os profissionais que  
369 solicitaram desligamento do Conselho, elaboraram um formulário específico e  
370 publicaram no *site*. Ampliaram a fiscalização por meio da ampla gama de informações  
371 das redes sociais. Hoje o COREM 2R possui 10 (dez) processos administrativos,  
372 sendo 7 (sete) de fiscalização. Dentre os dois processos com maior visibilidade estão  
373 aquele que envolve serviços de museologia remotos oferecidos por uma arquiteta,  
374 professora do curso de Museologia da UFMG juntamente a seus alunos; e também  
375 aquele que se refere ao incêndio do Museu de História Natural da UFMG, ocorrido em  
376 junho, o qual conta com apenas um museólogo em seu quadro de pessoal, cuja  
377 atuação é frequentemente desvalorizada e desrespeitada por professores doutores da  
378 universidade, não museólogos, que atuam na tomada de decisões técnicas sobre o  
379 museu e seus acervos. A vice-presidente COFEM perguntou se o COREM 2R não  
380 exige a devolução da Cédula de Identificação Profissional quando o profissional  
381 solicita o desligamento/ cancelamento do registro e também no período de licença  
382 temporária, conforme Resolução COFEM nº11/2017. O Presidente informou que  
383 muitos museólogos registrados na 2ª Região não possuem cédula. A Diretora  
384 Secretária, perguntou o porquê da ausência de cédulas e foi informada que houve  
385 problemas de recebimento das cédulas em determinado período e os registrados  
386 ficaram sem as cédulas. A presidente do COFEM estranhou a informação porque o  
387 COFEM fez duas tiragens de cédulas, sendo a última com 5000 exemplares. É  
388 importante a retenção das cédulas e no requerimento de cancelamento o profissional  
389 deve declarar que não mais exercerá atividades enquadradas no Art.3o da Lei  
390 7287/1984, enquanto estiver com o registro cancelado ou licenciado, sob as penas da  
391 lei. Se o profissional voltar a trabalhar no campo da museologia o COREM deve  
392 NOTIFICÁ-LO, obedecer ao prazo regimental, para a defesa ou regularização da  
393 condição motivadora da notificação, dentro do prazo estabelecido, não havendo  
394 manifestação do Notificado cabe ao COREM lavrar o Auto de Infração. Outra  
395 possibilidade é abrir processo por falsidade ideológica. A Conselheira Eliene,  
396 manifestou ser muito importante notificar o profissional e lhe dar oportunidade de  
397 defesa e esclarecimento. O Presidente da 3ª Região Marcelo Augusto Kich Scheffer,  
398 comunicou que o Regional iniciou o trabalho de fiscalização no ano passado em  
399 agosto. O RS possui 7 (sete) regiões museológicas com mais de 400 museus. A 3ª  
400 Região em contato com o Sistema de Museus do RS iniciou a fiscalização indireta,  
401 buscando obter dados sobre quais são os museus que contam com o trabalho do  
402 profissional museólogo. No final de 2019 com a troca de gestão, os primeiros esforços  
403 de 2020 estão voltados para a locação e/ou comodato de uma sede. Fizeram apenas  
404 uma reunião durante o período da pandemia e deram prioridade para o Registro das  
405 empresas. Citou o caso da empresa Panteon (nome fantasia), que segundo informou

8/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

406 não existe, porque é uma museóloga MEI. Inga observou que os serviços que  
407 dependem de uma regulamentação específica para serem prestados, como os de  
408 museologia, não podem se formalizar como MEI, portanto, não pode se registrar nos  
409 Conselhos Regionais de Museologia. Segundo Inga o próximo passo do COREM 3R é  
410 NOTIFICAR a empresa e a museóloga. Pela 4ª Região falou a Secretária da  
411 Comissão Interventora e informou que a COFEP, apesar de nomeada, nunca atuou no  
412 COREM 4R. As poucas ações foram tomadas pela Diretoria, como ofício enviado à  
413 Universidade de Brasília, Faculdade de Ciência da Informação, ao Vice-Diretor e à  
414 Coordenação do Curso de Museologia, com orientações referentes à realização de  
415 estágios dos alunos de graduação em Museologia, convocação de Pessoa Jurídica –  
416 Instituto Pedra para realizar Registro no COREM. E durante o período de intervenção  
417 foram encaminhados ofícios ao coordenador do Museu Universitário da PUC-  
418 CAMPINAS. O Presidente da 5ªR comunicou que se debruçaram sobre os relatórios  
419 que elaboraram quando do trabalho conjunto com o Ministério Público, o Conselho  
420 Estadual de Cultura de Santa Catarina. Receberam uma denúncia do município de  
421 Abelardo Luz em Santa Catarina, sobre coleta de acervo. Estão analisando o currículo  
422 da graduação EAD em Museologia da UNIASSELVI, com sede em Maringá no  
423 Paraná. No Paraná todos os cargos públicos para a atuação dos museólogos são de  
424 técnico em museu. A delegada do Conselho no Paraná reside em Foz do Iguaçu e  
425 durante a pandemia seu deslocamento não é aconselhável. A Presidente do COFEM  
426 informou que há vários locais para consulta das PJ que atuam no campo da  
427 museologia de forma irregular. Acessar os sistemas do SEFAZ, Juntas Comerciais,  
428 Receita Federal, inclusive podemos fazer convênios sem repasse de recursos. Esses  
429 organismos podem passar os dados em relatórios Excel, com dados abertos de  
430 profissionais e empresas. A Conselheira Tesoureira do COREM 2R. Ana Carolina,  
431 informou que pesquisa muito as certidões Federais e CNPJ no SEFAZ. A Presidente  
432 Rita de Cássia informou que a COFEP COFEM vai organizar reuniões com cada uma  
433 das COFEPs COREMs, em discussão com os Conselheiros Regionais estes  
434 consideraram que o melhor horário para essas reuniões seria na parte da noite no  
435 horário das 18 às 21horas. O COFEM entrará em contato para agendar os dias. **7-**  
436 **Aprovação de Regimento Interno (RI) dos COREMs.** Foram analisados os RIs com  
437 parecer da CLN da 4ª e da 5ª Regiões. A Conselheira Maria Cristina, Presidente da  
438 CLN abordou o processo e informou que no artigo 5º fizeram a renumeração dos itens  
439 a partir de Grupos de Trabalho para melhor adequar à estrutura organizacional dos  
440 COREM. No artigo 11, § 4º substituir “reunião Plenária” por Assembléia Geral  
441 Ordinária – AGO. Neste princípio deverão ser revistos os artigos 13, 14, 15 e 16. Para  
442 facilitar a compreensão o Assessor Jurídico do COFEM informou que a designação  
443 PLENÁRIO é aplicada ao conjunto de todos os Conselheiros da Instituição. Quando  
444 da participação desses conselheiros em reuniões, estas são chamadas de reuniões  
445 plenárias. Foi observado, que por solicitação da CI COREM 4R, no Art. 40, nas  
446 atribuições da Comissão de Tomada de Contas foi incluído, mais um inciso o V –  
447 *assumir a atividade de Auditoria Interna para o COREM, com o objetivo de avaliar e*  
448 *auxiliar na sua governança, comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a*  
449 *examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão*  
450 *orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e*  
451 *operacionais.* A Diretora Secretaria do COFEM informou que o voto obrigatório no  
452 Sistema decorre da Constituição Federal e, se trabalhamos por similitude poderíamos  
453 acrescentar um parágrafo único ao Art. 61, informando que é facultativo para os  
454 maiores de 70 anos. Isto posto, o Plenário foi convocado a se manifestar e aprovou a  
455 proposta. A seguir o Plenário aprovou os Regimentos Internos do COREM 4ªRegião  
456 e do COREM 5ªRegião com a inclusão das revisões apontadas pela CLN e as

9/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

457 propostas na AGE. Frente ao parecer da plenária os COREMs 1ª, 2ª e 3ª Regiões  
458 terão que rever e atualizar seus RIs. Os Regimentos aprovados devem ser  
459 comunicados no papel timbrado do respectivo COREM e seu arquivo digital final  
460 encaminhado ao COFEM. O COFEM deverá publicar Resolução comunicando a  
461 aprovação e o respectivo texto. Sobre as alterações propostas na minuta do COREM  
462 2R, a CLN informou que elas devem ser apresentadas e aprovadas pelo Plenário do  
463 Regional. Esse Regional deverá encaminhar ao COFEM seu RI, até setembro, para  
464 aprovação na próxima AGE. **8- Ministério da Economia: Análise da Compilação**  
465 **do Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985.** A Presidente do COFEM informou que recebeu  
466 em 08 de julho p.p. um e-mail de Tatiana Severino de Vasconcelos, Assessora da  
467 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,  
468 informando que no segundo semestre de 2019 realizaram consulta pública sobre a  
469 consolidação de Decretos que tratam de profissões regulamentadas e de Conselhos  
470 Profissionais. A partir das contribuições recebidas por meio da  
471 consulta e seguindo diretrizes para consolidação e simplificação dos referidos  
472 Decretos, foram propostos novos textos para as normas em referência. Como  
473 documentos de apoio, encaminharam: a) - Minuta de decreto; b) - Quadro  
474 Comparativo, que relaciona o Decreto vigente e a minuta proposta; c) - Relatório  
475 preliminar da consulta pública. Foi informado que as observações e contribuições do  
476 Conselho deveriam ser encaminhadas até o dia 22 de julho de 2020. A presidente  
477 informou que a Conselheira Federal Andrea Considera representou o COFEM no  
478 Fórum de Profissões Regulamentadas, onde esse decreto foi debatido (2019-2020).  
479 Fomos orientados pelo Fórum a nos concentrarmos na análise do Quadro  
480 Comparativo, onde os técnicos do Ministério já haviam feito algumas "sugestões de  
481 modificações", retirando artigos que segundo eles já caducaram, mas "sabemos" que  
482 não é só isso. A presidente observou que esse documento foi apresentado em 2019  
483 quase ao mesmo tempo que a PEC 108. A proposta é consolidar atos normativos  
484 editados pelo poder executivo federal que dispõem sobre a regulamentação de  
485 profissões no Brasil e seus conselhos profissionais ao longo dos anos. A consolidação  
486 abrange 36 profissões e conselhos profissionais, sendo que o Capítulo XXXI trata da  
487 Profissão de Museólogo, do artigo 1024 ao 1046. Os Conselhos criados por  
488 DECRETO-LEI não entraram nessa proposta de alteração. O COFEM solicitou à CLN  
489 a análise da proposta da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. No dia 09/07,  
490 após reunião de Diretoria, encaminhamos o material para análise do Assessor  
491 Jurídico do COFEM, Dr. Flávio Nunes. Convidado a discorrer sobre seu parecer nesta  
492 AGE, ele informou que a Secretaria Especial recomenda retirar o Artigo 6º (que em  
493 seu § 1º prevê a natureza jurídica pública do Conselho), argumentando que há uma  
494 matéria em análise no STF sobre a natureza jurídica dos Conselhos. O art. 52 da CF  
495 88 deixa claro que a última decisão é do STF e eles estão se adiantando a uma  
496 decisão que não sabem qual será, ao retirarem do Decreto a questão de "Autarquia  
497 Federal de direito publico.....". Se essa definição da natureza do Conselho for retirada  
498 os Conselhos de Museologia "caem no limbo", porque não fica claro se são de  
499 natureza pública ou privada. Os prós apresentados na proposta são ínfimos frente ao  
500 prejuízo que essa modificação causará. Para os Conselhos que têm a sua natureza  
501 jurídica comunicada na Lei de criação, não haverá óbice nessa modificação, mas o  
502 Conselho de Museologia, só comunica a sua natureza no Decreto que regulamenta a  
503 Lei. O Presidente do COREM 2R comunicou que solicitaram um ao seu Assessor  
504 Jurídico um parecer sobre a natureza dos Conselhos e ele apresentou a ADI 1717-  
505 6/DF, Relator(a): Min. SYDNEY SANCHES, Tribunal Pleno, julgado em 07/11/2002,  
506 DJ 28-03-2003 PP00061 EMENT VOL-02104-01 PP-00149 e o MS 22.643-9/SC onde  
507 o STF positivou os Conselhos Profissionais com autarquias. A Conselheira Vanessa,

10/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

508 que participou da criação da Lei e do Decreto, informou que essa situação vem de  
509 muito tempo em que com a ADI 1.717 de 28/03/2003 o STF se pronunciou em  
510 definitivo, portanto o Decreto fortalece a nossa Lei, temos que manter a literalidade da  
511 norma e tomar cuidado para não cair numa armadilha. A presidente da CLN informou  
512 que os Conselheiros Regionais e Federais estão alinhados com o parecer jurídico do  
513 Dr. Flávio, portanto solicitaremos que o artigo 6º permaneça tal como foi publicado.  
514 Cristina complementou que estamos muito preocupados com o artigo 6º, mas há  
515 outros artigos que foram retirados na proposta e, nem todos estão na Lei. O Dr. Flávio  
516 receberá a análise da CLN COFEM, com os pontos chave a constarem do texto final,  
517 e encaminhará o parecer e minuta do Ofício COFEM para a sua presidente. A  
518 Presidente COFEM, informou que a Assessora da Secretaria de Trabalho/Secretaria  
519 Especial de Previdência e Trabalho/Ministério da Economia, Sra. Tatiana, nos deu até  
520 o dia 05/08 para apresentarmos as nossas solicitações de modificação de proposta de  
521 forma devidamente documentada. A plenária se manifestou solicitando que seja  
522 marcada a reunião virtual com a Assessora para entendermos a extensão da proposta  
523 e logo a seguir encaminhamos o OFÍCIO COFEM para a Secretaria. Seria importante  
524 protocolar o envio no Ministério, vamos avaliar se será possível. Perguntamos ao Dr.  
525 Flávio, se nossas alterações na proposta não forem consideradas, o que devemos  
526 fazer, e segundo ele teremos que estabelecer contatos com deputados e senadores  
527 para barrar esse “Decretão”. Participarão da reunião com a Assessora a Presidente,  
528 Vice-Presidente e a Diretora Secretária do COFEM. A Plenária aprovou os  
529 procedimentos definidos. **9- Curso de Técnico de Museologia Secretaria de**  
530 **Educação de São Paulo.** A Presidente do COFEM fez uma correção no tópico  
531 informando que hoje o Centro Paula Souza (CPS) é uma autarquia do Governo do  
532 Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.  
533 Abordou o histórico que havia encaminhado aos Conselheiros informando que o  
534 Curso Técnico de Museus foi criado a partir de uma demanda do antigo DEMA, atual  
535 Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM) e instituído pelo Decreto  
536 Estadual nº 50.941/2006, da Secretaria de Cultura de São Paulo. Começou a  
537 funcionar em 01/09/2005 e formou a primeira turma em dezembro de 2006. O COFEM  
538 vai digitalizar a documentação gerada no Sistema enfocando o curso técnico de 2006  
539 a 2009. A presidente observou aos presentes que o curso é legal e que a decisão de  
540 elaborar esse histórico teve origem numa chamada publicitária do Centro Paula Souza  
541 de inscrições para o Curso de Técnico de Museus em 2020, onde o texto pode induzir  
542 os candidatos ao erro de compreensão de que poderão executar atividades que são  
543 atribuições do museólogo. Os Conselheiros de São Paulo se manifestaram  
544 informando que o curso conta em seu corpo docente com vários museólogos e que os  
545 egressos são muito bem preparados para a atuação técnica. A nova gestão do  
546 COREM 4R ficará incumbida de contatar a coordenação do curso e solicitar a revisão  
547 das informações incorretas e indicar que os técnicos só podem trabalhar no museu  
548 sob a supervisão de um Museólogo. Isto posto, informou que cabe aos COREMs a  
549 fiscalização, checar se esses profissionais estão exercendo as suas atividades sob a  
550 supervisão do Museólogo. **10- Processo Eleitoral.** A presidente Rita de Cassia,  
551 solicitou que os COREMs façam o levantamento de quais Conselheiros Regionais  
552 estão em final de mandato em 31 de dezembro próximo e quais são as suas  
553 vacâncias para já irem trabalhando no próximo pleito eleitoral. Informou que no  
554 COFEM deverá ocorrer a renovação de quadros. **11. Informes Gerais.** A Presidente  
555 informou que: **a)** os COREMs devem estar atentos ao prazo da entrega do Relatório  
556 do Exercício de 2019 que será até o dia 30 de agosto próximo; **b)** o Código de Ética  
557 está em revisão; **c)** Recebemos convite da SAB – Sociedade de Arqueologia  
558 Brasileira, para uma reunião que teria acontecido no dia 30/07, mas por problemas de

11/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

559 agenda da SAB, foi transferida para o dia 03 de agosto. A Diretoria encaminhará  
560 notícias sobre essa reunião. A Diretora Secretária finalizando a sua participação  
561 observou as seguintes necessidades PE cada um dos COREMs: **d)** providenciar  
562 *backups* regulares dos arquivos digitais em HD Externos; **e)** constituição de  
563 processos/dossiês administrativos para a correta distribuição dos assuntos entre os  
564 conselheiros dos COREMs; **f)** elaboração de contratos para os serviços terceirizados.  
565 A Tesoureira do COREM 2R complementou informando da necessidade de 3  
566 orçamentos. Nada mais tendo a discutir a Presidente agradeceu a participação de  
567 todos os Conselheiros e às 17h45 a Assembléia foi encerrada e eu, Maria Eugênia  
568 Saturni, Diretora Secretária, lavei esta ata que, depois de lida e aprovada, foi por  
569 todos assinada.

Alexandre Valadão Rios  
COREM 2R.0373-I, Conselheiro Suplente COFEM.

Aluane de Sá da Silva  
COREM 4R.0198-I, Conselheira Suplente COFEM.

Andréa Fernandes Considera  
COREM 4R.0149-I, Conselheira Efetiva COFEM.

Ângela Maria de Oliveira Paiva,  
COREM 5R.0041-I, Conselheira Suplente COFEM.

Clarete de Oliveira Maganhotto  
COREM 5R.0002-IV, Conselheira Efetiva COFEM.

Eliene Dourado Bina  
COREM 1R.0080-I, Conselheira Efetiva COFEM.

Felipe da Silva Carvalho  
COREM 2R.1042-I, Presidente COREM 2R.

Genivalda Cândido da Silva  
COREM 1R.0414-I, Presidente COREM 1R

Heloisa Helena Queiroz  
COREM 2R.0726-I, Conselheira Suplente COFEM.

Ivanei da Silva  
COREM 4R.0186-I, Conselheiro Suplente COFEM.

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes  
COREM 3R.0017-IV, Vice-presidente COFEM.

Lourdes Maria Agnes  
COREM 3R.0237-I Conselheira Tesoureira COREM 3R.

Marcelo Augusto Kich Scheffer  
COREM 3R.0233-I, Presidente COREM 3R.

12/13



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

### [Folha integrante da Ata da 52ª AGE do COFEM]

Márcia Silveira Bibiani  
COREM 2R.0263-I, Diretora Tesoureira COFEM.

Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior  
COREM 5R.0054-I, Presidente COREM 5R.

Maria Cristina Pons da Silva  
COREM 3R.0079-IV, Conselheira Efetiva, Presidente CLN COFEM.

Maria da Conceição Lopes Moreira  
COREM 1R.0268-I, Conselheira Efetiva COFEM.

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni  
COREM 4R.0022-II, Diretora Secretária COFEM.

Nádia Teresinha Schröder  
COREM 3R.0044-IV, Conselheira Suplente COFEM.

Poliana Silva Santana  
COREM 5R.0095-I, Conselheira Tesoureira COREM 5R.

13/13

Rita de Cássia de Mattos  
COREM 2R.0064-I, Presidente COFEM.

Talita Veiga Gomes  
COREM 1R.0398-I, Conselheira Tesoureira COREM 1R.

Vanessa Maria Ferreira Dutra  
COREM 3R.0024-IV, Conselheira Suplente COFEM.